



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica
Seção de Apoio à Graduação



Rua Sérgio Buarque de Holanda, 651 - Cidade Universitária Zeferino Vaz
Dist. Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13083-859
Tel. (19) 3521.5936 / 3521.6049 / 3521.6050 - e-mail: grad@ime.unicamp.br

**RESOLUÇÃO Subcomissão CG –
Curso de Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional**

No. 001/2019

Normas do DMA/IMECC para autorização dos Programas de Estágios dos alunos de graduação do curso 28 – Matemática Aplicada e Computacional.

A SUBCOMISSÃO DE GRADUAÇÃO DO CURSO 28 – MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em sua Reunião realizada em 03/07/2019, considerando o que estabelece a Resolução GR No 38 de 24.11.2008 e a Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008 estabelece as seguintes normas para Programas de Estágios dos alunos de graduação do curso 28 – Matemática Aplicada e Computacional.

Artigo 1o - A autorização dos estágios pela Coordenadoria do Curso só se dará nos casos em que:

- I. O aluno estiver regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional;
- II. As atividades de estágio devem ser compatíveis com a formação do curso de Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional;
- III. O Coeficiente de Progressão (CP) do aluno for maior ou igual a 0,45;

Parágrafo 1 - O Coeficiente de Progressão (CP) é o índice que mede a quantidade de créditos cumpridos pelo aluno, em relação ao total exigido no currículo de seu curso, conforme Regimento Geral de Graduação, conforme disposto no artigo 68 da Seção VII;

Artigo 2o - Os casos excepcionais serão apreciados pela comissão de graduação.

Artigo 3o - A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Campinas, 17 de julho de 2019.